

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 0013/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº <NumeroAnoContrato> QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A - EPC, E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

A Empresa Paraibana de Comunicação S.A - EPC, com sede na Avenida Pedro II, s/nº, bairro da Torre e filial na BR 101, Km 03, Distrito Industrial, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob nº 09.366.790/0001-06, neste ato representada pela Diretora Presidente, Senhora NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, brasileira, casada, Jornalista, portadora da RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoEmpresa>, CEP <CepEmpresa>, no Município de <MunicipioEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <NomeRepresentanteEmpresa>, portador da Cédula de Identidade nº <RgRepresentanteEmpresa> e CPF nº <CPFRepresentanteEmpresa>, tendo em vista o que consta no Processo nº 370/2020, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 013/2020, e em observância à Lei Federal de Responsabilidade das Estatais nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC/EPC, à Lei nº 10.520 de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, ao Decreto Federal nº 5.450/2005, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em produção e fornecimento de refeição, para atender à Empresa Paraibana de Comunicação S/A-EPC, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações
- 1.2. A prestação de serviços inclui o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços;
- 1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;
- 1.4. Discriminação do objeto:
 - 1.4.1. Preparação de até 120 (cento e vinte) refeições diárias, do tipo almoço, na modalidade self-service, sem balança e marmitex de segunda a sexta-feira, inclusive nos feriados e nos fins de semana, para os empregados da Contratante;
 - 1.4.2. O fornecimento das marmitex será para a sede da Contratante, que de segunda a sexta-feira fará o transporte das mesmas. Nos fins de semana, serão fornecidas pelo menos 04 (quatro) marmitex, 02 (duas) no sábado e 02 (duas) no domingo, com transporte sob a responsabilidade da empresa Contratada;
 - 1.4.3. As refeições serão preparadas e servidas, respectivamente, na cozinha e refeitório existentes nas dependências do Jornal A União, ficando por conta da Contratada todos os custos da produção das refeições, materiais de consumo em geral (descartáveis, de higiene e de limpeza), água, higienização das dependências, higienização dos utensílios e equipamentos utilizados; manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, recursos humanos (pessoal técnico operacional) em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas;
 - 1.4.4. O almoço deverá ser servido das 11:30 às 13:15 horas;
 - 1.4.5. As refeições servidas deverão ser preparadas no mesmo dia de seu consumo, asseguradas plenamente das normas de higiene e conservação;
 - 1.4.6. O cardápio será elaborado por um(a) Nutricionista, e deverá ser composto de: 01 porção de carne bovina traseira e 01 porção de ave ou pescado (produtos de qualidade comprovada), salada composta de pelo menos 03 tipos de vegetais (verdura, folhosos, e/ou legumes), guarnição 03 tipos



alternados de arroz (variando ao menos por dois dias na semana, ex. arroz de leite, arroz biro-biro, à grega, cada um sendo único no dia), dois tipos de feijão(diariamente), farofas, frituras, purês, massas, etc.; sobremesa, doce ou fruta – priorizando sempre, as da estação; sucos da fruta admitindo-se na ausência da fruta, no máximo, polpa, NUNCA refrescos em pó.

2.DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze)meses, com início no dia útil imediatamente posterior ao da sua assinatura.

2.2. Caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

2.2.1. Prestação regular dos serviços;

2.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

2.2.3.Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

2.2.4.Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e

2.2.5.Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

2.3. Poderá ser admitida ainda a prorrogação deste contrato nos termos dos artigos 160 e 163 do RILCC.

3. DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato é R\$ <ValorContrato> (<ValorContratoExtenso>), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx(por extenso);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RO: 361

Fonte Recurso: 270

Cód. de despesa/ Programa: 29204.24.122.5046.4221

Elemento de Despesa: 339039

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5.2. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013;

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC;

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e as constantes no Termo de Referência.

7.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) <NomeFiscal_Comissao> especialmente designado (a) pela Portaria nº <NumeroPortaria>, do (a) <NomeOrgao>.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo do Edital.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 205 do RILCC, com as consequências indicadas nos seus incisos, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa conforme §3º, art. 205 do RILCC;

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão prevista no art. 207 do RILCC;

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, no RILCC, de 02/01/2020 na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 39, da Lei 13.303/16 e art. 52 do RILCC-EPC

15. DO FORO

15.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

<Município>, <DataCorrente>.

<NomeRepresentanteOrgaoECargo>
{Orgao}

<NomeRepresentanteEmpresa>
<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°: